

Prorrogação de Contrato nº 22/2021

2 mensagens

Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia <nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br> 23 de fevereiro de 2024 às 14:27
Para: Contratos Reitoria <contratos@ifsudestemg.edu.br>, Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Maurício Henriques Louzada Silva <mauricio.louzada@ifsudestemg.edu.br>, Juliana Godinho de Oliveira <juliana.godinho@ifsudestemg.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Espero que estejam bem!

Manifestamos interesse em prorrogar o Contrato nº 22/2021, PR007/2021, processo nº 23223.000919/2021-17, firmado entre o IF Sudeste MG com a empresa CWLaw Propriedade Intelectual Ltda, tendo em vista que a empresa tem executado a prestação de serviços em conformidade com o contrato, atendendo o especificado no Termo de Referência.

Aguardamos orientações para instrução do processo.

Atenciosamente,

Flávia Ruback

--

Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITTEC/IF Sudeste MG
Av. Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora-MG, CEP 36.030-713
Fone:(32) 3257-4161 / (32) 3257-4113 / (32) 98469-7149
[Acesse aqui o nosso site](#)

Contratos Reitoria <contratos@ifsudestemg.edu.br> 26 de fevereiro de 2024 às 14:07
Para: Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia <nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br>
Cc: Iandra Cristina Mariano Carvalho <iandra.carvalho@ifsudestemg.edu.br>, Maurício Henriques Louzada Silva <mauricio.louzada@ifsudestemg.edu.br>, Juliana Godinho de Oliveira <juliana.godinho@ifsudestemg.edu.br>, Ingrid de Carvalho Maia Ventura <ingrid.ventura@ifsudestemg.edu.br>, Josiane Damaso Resende <josiane.damaso@ifsudestemg.edu.br>

Prezada Flávia, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem os procedimentos para prorrogação contratual referente ao Contrato nº 22/2021, PR007/2021 - CWLAW Propriedade Intelectual Ltda.

O contrato 22/2021 trata-se de serviço continuado podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
A vigência do mesmo é de 12 meses, com encerramento em 07/06/2024.

As prorrogações de prazo de vigência contratual de serviços continuados, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 ou no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, são feitas conforme o PARECER nº 00008/2020/CPUC/PGF/AGU, que segue anexo.

Desta forma, a solicitação do gestor/fiscal de contrato deverá seguir os requisitos descritos no item 2.3 do parecer - Requisitos da prorrogação. E o mesmo deve **preencher** o formulário instrutório disposto no Anexo I do referido parecer, que também segue anexo em formato editável.

Sendo assim, os documentos necessários para a prorrogação são: o aceite da empresa, o formulário introdutório, mapa de risco da gestão do contrato, pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade e o ofício do gestor/fiscal com todas as informações pertinentes à prorrogação que deverá seguir os requisitos descritos no item 2.3 do parecer - Requisitos da prorrogação, conforme descrito acima.

Salientamos que o Item 27 do formulário instrutório "A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, nos termos da IN SEGES/ME nº 01/2019 ?" além de respondido deve ser anexado ao processo o comprovante que contempla a contratação no PAC.

Quanto à comprovação da vantajosidade, a mesma pode ser comprovada através de pesquisa de preços **ou** existe a Orientação Normativa AGU nº 60/2020, que dispensa a pesquisa de preços desde que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

"Orientação Normativa AGU nº 60/2020:

l) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada

no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital."

Caso haja o pedido de reajuste, o mesmo poderá ser feito junto com o pedido de prorrogação de vigência e as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme solicitações de prorrogações anteriores (Termo aditivo 001 e Termo aditivo 002), favor encaminhar toda a documentação para Coordenação de Contratos dentro do processo no SIPAC, onde a mesma será analisada por esta Coordenação, que fará contato caso necessário e em momento oportuno.

Solicitamos que o prazo para o envio do pedido de prorrogação seja de no mínimo 45 dias antes do vencimento do contrato, tendo em vista todo o procedimento que é necessário para a formalização do termo aditivo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Iandra Mariano
Coordenadora de Contratos


Instituto Federal do Sudeste de MG
Coordenação de Contratos - Reitoria
[Av. Luz Interior 360, 6 andar](#) - Estrela Sul
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.030-776
Telefone: (32) 3257-4108

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO - Fiscal de Contrato (2) (1).docx**

33K

 **PARECER REFERENCIAL n. 00008 2020CPUCPGFAGU (1).pdf**

1241K